



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.256 DE 08 DE JULHO DE 2016. (Projeto de Lei nº034/2016, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

08 / 07 / 2016

Gilva

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Proj./Ativ: 1.052 – Pavimentação Asfáltica nas Agrovilas

07.02.1.052.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cidades SECID sob Convênio nº 0935/2016-SECID:

Repasse Convênio

R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Canabrava do Norte-MT. 06 de Julho de 2016

SILMAR METKE

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 004 2016**

DECRETO LEGISLATIVO 004/2016

"QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: ANTÔNIO ELISEO GOBATO em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 05 de Julho de 2016

SILMAR METKE

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 006 2016**

PROJETO DE CRETO LEGISLATIVO 006/2016

"QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: GILVAN LIMA RAMOS em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 06 de Julho de 2016

SILMAR METKE

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 003 2016**

DECRETO LEGISLATIVO 003/2016

"QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: CEZAR QUEIROZ DA SILVA em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 05 de Julho de 2016

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256 DE 08 DE JULHO DE 2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.256 DE 08 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº034/2016, autoria do executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Proj.:Ativ: 1.052 – Pavimentação Asfáltica nas Agrovilas

07.02.1.052.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cidades SECID sob Convênio nº 0935/2016-SECID:

Repasse Convênio R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.257 DE 08 DE JULHO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.257 DE 08 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 035/2016, autoria do executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"



Considerando que a tarifa é o fator gerador da receita viabilizada pelas corridas efetivadas pelo profissional do sistema de táxi, sob a qual, adquire capacidade para cobrir as despesas geradas na produção da receita e realização do lucro;

Considerando que a tarifa do sistema de táxi obteve seu último reajuste através do Decreto nº 2417/2014 de 26 de março de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O valor dos serviços de transportes de passageiros - táxi no Município de Canarana variará conforme os locais específicos de utilização do serviço da seguinte forma:

I - em R\$ 20,00 (vinte reais), no perímetro urbano, exceto nos locais relacionados nos incisos II e III, bem como a situação descrita no inciso V, dentro do período diurno e noturno;

II - em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) no frigorífico, Sinagro, Caramuru, Coimbra, Alvorada, Chácara Gromann e casa noturna.

III - em R\$ 30,00 (trinta reais) nas três Agrovilas, na Hípica e no armazém da Nidera;

IV - A partir de 10 km, fora do perímetro urbano, no asfalto em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), na terra em R\$ 2,00 (dois reais) o quilômetro rodado.

V - Em dias de exposições, do parque ao centro, Bairro Nova Canarana, R\$ 20,00 (vinte reais) demais Bairros e vice-versa, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2417/2014 de 26 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 1.256 DE 08 DE JULHO DE 2016.
(Projeto de Lei nº 034/2016, autoria do executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

RODAGENS

RODAGENS

PROGRAMA: 1060 - URBANISMO
Proj./Ativ: 1.052 - Pavimentação Asfáltica nas Agrovilas
07.02.1.052.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 400.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cidades SECID sob Convênio nº 0935/2016-SECID:

Repasse Convênio R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.257 DE 08 DE JULHO DE 2016.
(Projeto de Lei nº 035/2016, autoria do executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 473.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

RODAGENS

RODAGENS

PROGRAMA: 1060 - URBANISMO
Proj./Ativ: 1.042 - Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem
07.02.1.042.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 473.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cidades SECID sob Convênio nº 0509/2016-SECID:

Repasse Convênio R\$ 473.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 08 DE JULHO DE 2016.
(Projeto de Lei nº 036/2016, autoria do executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

Jurídica R\$ 20.000,00

PROGRAMA: 1041 - ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: 2.097 - Realização de Eventos Esportivos
10.02.27.812.2.097.3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiro Pessoa

Soma R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o FUNDED, conforme convênio nº 0190/2016 Excesso de Arrecadação Convênio nº 0190/2016. R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 08 DE JULHO DE 2016
(Projeto de Lei nº 037/2016, autoria do executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

PROGRAMA: 1041 - ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: 2.097 - Realização de Eventos Esportivos
10.02.27.812.2.097.3.3.90.31.00 - Premiações Cult. Art., Cient.